

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1055/89 - Reautuado em 31.03.89
INTERESSADA : Fundação Educacional de Barretos -FC/FE/FO
ASSUNTO : Relatório do Concurso Vestibular de 1989.
RELATOR : Consº Celso de Rui Beisiegel
PARECER CEE Nº 578/89 CTG APROVADO EM 07.06.89
COMUNICADO AO PLENO EM 14.06.89

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências, Faculdade de Engenharia e Faculdade de Odontologia, mantidas pela Fundação Educacional de Barretos encaminharam o Relatório do Concurso Vestibular de 1989 em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE nº 26/77.

2. APRECIÇÃO:

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados do Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente em ordem.

O Concurso Vestibular desenvolveu-se normalmente em convênio com a VUNESP, respeitando os termos do respectivo edital, devidamente aprovado em época oportuna.

Para 560 vagas, foram efetuadas 368 matrículas.

Dos matriculados, o Relatório apresenta relações nominais e perfil com faixa etária, procedência domiciliar e escolar, avaliações e situação profissional.

3. CONCLUSÃO:

Por atender todas as disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório do Concurso Vestibular de 1989, das Faculdades de Ciências, de Engenharia e de Odontologia da Fundação Educacional do Barretos, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 08 de maio de 1989.

a) Consº Celso de Rui Beisiegel

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rúi Beisiegel, Ubiratan D'Ambrosio, João Gualberto de Carvalho Meneses, Marcelo Gomes Sodré e Carlos Luiz Martins da S.Gonçalves.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 07/6/89.

a) Consº Celso de Rúi Beisiegel

Presidente